



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
SR/PF/MA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 08310.001476/2022-90)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão SR/PF/MA, sediada na Av. Daniel de La Touche 4000, Cohama, CEP: 65074-115, São Luís/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/09/2022

Horário: 09:01 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item ou por grupo de itens

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de materiais de consumo, para recomposição dos estoques do almoxarifado da da SR/PF/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, estes últimos formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência. Fica facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, porém, no caso de grupos, os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por itens ou grupos de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens e grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item, para os itens isolados; e valor unitário dos itens e valor total do grupo, para os integrantes de grupos;

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, no caso dos itens isolados; e pelo valor total do grupo, no caso dos itens integrantes de grupos.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.sellog.srma@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama - CEP: 65.074-115 São Luís/MA. Setor de Protocolo.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.selog.srma@pf.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama - CEP: 65.074-115 São Luís/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Luís/MA , 23 de agosto de 2022.

RODRIGO SÁ DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MA - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 23/08/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SA DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24567824** e o código CRC **5C00C24E**.



Referência: Processo nº 08310.001476/2022-90

SEI nº 24567824



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MA

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08310.001476/2022-90

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, para recomposição dos estoques do almoxarifado da da SR/PF/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	QUANT SOLICITADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	SEI Nº 23672582			MÉDIA DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
						PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03		
1	460551	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	50	50	36,99	37,90	49,90	41,60	2,07
2	407720	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	10	50	34,70	37,90	39,15	37,25	37
3	306570	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	10	50	34,70	37,90	36,98	36,53	36
4	233845	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA AZUL. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	20	50	32,90	33,90	32,90	33,23	66
5	352762	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA PRETA. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	20	50	14,53	26,9700	21,00	20,83	41
6	233848	PINCEL PARA QUADRO	cx c/ 12	20	50	32,90	26,97	46,00	35,29	70

		BRANCO. COR TINTA VERMELHA. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	unidades							
7	481745	GRAMPO 106/6 GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, USO: GRAMPEADOR, TAMANHO: 11,5 X 0,7 X 14 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 3.000 UNIDADES	caixa c/3000 unidades	20	50	17,00	16,24	16,15	16,46	32
8	29262	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PLÁSTICO. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	unidade	36	50	14,90	28,88	24,99	22,92	82
9	435082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO APRÓX. 50, LARGURA APRÓX. 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO	unidade	78	50	10,60	10,99	10,46	10,68	83
10	227512	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	unidade	48	50	10,73	5,56	10,25	8,85	42
11	425508	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA	unidade	100	50	0,93	0,79	1,08	0,93	9
12	483447	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA APROX: 232 MM, ALTURA APROX: 332 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	unidade	200	50	11,90	7,30	6,90	8,70	1.74
13	458892	LACRE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE MALOTES, COMPRIMENTO: 23 CM, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO	pacote c/100 unidades	10	50	31,98	25,63	26,27	27,96	27
14	283070	PASTA CARTOLINA C/ABA E ELÁSTICO. COR AZUL	unidade	100	50	9,22	5,80	3,60	6,21	62

		OU PRETA. MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO APRÓX. 345, LARGURA APRÓX. 240, APLICAÇÃO GUARDA DE DOCUMENTOS, GRAMATURA 180								
15	451994	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML, PESO UNITÁRIO 2,20G, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, SUCO, REFRIGERANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 2500 unidades	50	50	114,00	113,19	126,40	117,86	5.89
16	419309	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 50ML, PESO UNITÁRIO 0,75G, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 5000 unidades	50	50	85,00	96,50	107,60	96,37	4.81
17	235389	PORTA COPO DISPENSER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TOTAL: 85 MM, DIÂMETRO BASE: 70 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ALARGADA	unidade	10	50	39,00	32,64	58,71	43,45	43
18	150541	FITA RIBBON PARA IMPRESSÃO DE CARTÃO PVC PADRÃO (YMCKO), APROXIMADAMENTE 250 IMPRESSÕES, PARA SMARTCARD CH51S/D REF. 659526 ou similar	unidade	4	100	499,00	501,00	480,00	493,33	1.97
19	402838	BOBINA PAPEL SENHA MATERIAL: PAPEL TERMOSENSÍVEL, BOBINA UNITÁRIA GRAMATURA: 48 G/M2, MEDIDAS 57MMX22M: APLICAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E CARTÃO DE CRÉDITO.	unidade	100	50	2,83	1,98	2,45	2,42	24
20	380330	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO CE285A ou similar	unidade	5	100	139,90	139,90	139,90	139,90	69
SUBTOTAL										23.81

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI Nº 23672582		
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
1	21	427093	CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR PRETO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA).	unidade	100	5	710,00	700,00	625,00

			CAPACIDADE IMPRESSÃO 20.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HK0.							
22	229668		CARTUCHO TONER AZUL LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR CIANO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HC0.	unidade	100	5	390,00	770,00	319,1	
23	427094		CARTUCHO TONER AMARELO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR AMARELO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HY0.	unidade	100	5	600,00	700,70	319,1	
24	466561		CARTUCHO TONER MAGENTA LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR MAGENTA, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HM0	unidade	100	5	630,00	637,00	319,1	
SUBTOTAL										

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI Nº 23672582			MÉD PRO.
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	
2	25	481681	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02236 ou similar	unidade	100	5	979,00	1.299,00	900,00	
	26	468469	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02235 ou similar	unidade	100	5	820,00	719,00	976,76	
	27	427099	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02234 ou similar	unidade	100	5	820,00	719,00	950,00	
	28	439258	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02233 ou similar	unidade	100	5	714,15	950,00	1.289,00	
SUBTOTAL										

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI Nº 23672582			MÉDIA DAS PROPOSTAS
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	
3	29	480044	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P05AL) ou similar	unidade	100	5	170,00	240,00	285,00	231,67
	30	480044	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR COLORIDO, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P07AL) ou similar	unidade	100	5	299,90	267,84	259,99	275,91
SUBTOTAL										

- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).
- 1.1.1.1. Não haverá órgão participante
- 1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 1.3. Todos itens serão de participação exclusiva para a micro e pequenas empresas, conforme preconiza a Lei Complementar 123.
- 1.4. Para o fornecimento dos cartuchos, os licitantes deverão seguir as seguintes orientações:
- a) Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados;
 - b) O licitante deverá comprovar que o produto cotado é original de fábrica e não resultado de processo de recondicionamento, recarga ou remanufatura;
 - c) O licitante deverá apresentar prazo de validade do produto licitado;
 - d) Os produtos similares deverão ser compatíveis com aqueles indicados pelo fabricante da impressora, onde os cartuchos serão utilizados;
 - e) Será solicitada ao licitante a entrega de amostras para a realização de testes, no intuito de aferir o desempenho satisfatório dos produtos cotados
- 1.5. Para que não ocorra o fornecimento de marcas diferentes, optou-se por agrupar os cartuchos que serão utilizados na mesma impressora;
- 1.6. A aquisição pretendida se dará por registro de preços em conformidade com os incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
- 1.7. Embora o critério de julgamento com relação a alguns itens seja o menor preço do Grupo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada caso se verifique que o preço de qualquer um dos materiais que compõem o referido Grupo está exorbitante em relação ao preço praticado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. Os bens objeto da futura aquisição deverão observar ainda os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sob pena de não aceitação dos mesmos:
- 5.2.1. Materiais produzidos com base em madeira, celulose, etc, devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de florestas 100% plantadas e renováveis, ou a partir de reciclados;
 - 5.2.2. Materiais e, ou, partes plásticas devem ser, preferencialmente, produzidas a partir de reciclados;
 - 5.2.3. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 5.2.4. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.2.5. Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.2.6. Quando aplicável, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo para entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA	
Itens	Edifício Sede: Avenida Daniel de La Touche, 4.000, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.074-115

- 6.2. Caso o fornecedor precise de uma dilatação de prazo está deverá ser comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada e comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Não será indicado índice de reajuste de preços, considerando que o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, não devendo haver aquisição após o período de 12 (meses).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os materiais a serem licitados são para entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço (por itens ou grupos de itens).

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 56.109,18 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e dezoito centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES
NUMAT/SELOG/SR/PF/MA

1. De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação

ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA
Perito Criminal Federal

DESPACHO

1. APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização dos procedimentos necessários para as aquisições, através de registro de preços, com fundamento no inciso I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7892/2013 de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos para atendimento às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
2. Por iguais razões, com fulcro no art. 8º, inc. V, do Decreto nº 10.024/2019, AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS E GRUPOS DE ITENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Junho/2021

Extraído do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

**ANEXO “A”
DO
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO PRELIMINAR DIGITAL 03/2022 - SR/PF/MA

Processo nº 08310.001476/2022-90

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do processo: 08310.001476/2022-90

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de bens de consumo é necessária para atender a recomposição dos estoques do almoxarifado da da SR/PF/MA e as demandas dos setores e das unidades descentralizadas para o exercício de 2022.

2.2 A contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques e condições de guarda e armazenamento que ocasionem a deterioração do material e gasto com gerenciamento de materiais;

2.3 As aquisições em questão tiveram como base o quantitativo utilizado nos exercícios de 2020 e 2021 e atenderá as demandas advindas das unidades. Essa estimativa foi feita com o intuito de quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, as compras serão realizadas em etapas, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área Requisitante/Responsável: NUMAT/SELOG/SR/PF/MA

RESPONSÁVEL

WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas, com os seguintes requisitos para a aquisição:

4.1.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.1.2 Os materiais apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS, conforme estabelecido para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes;

4.1.3 Não serão aceitos bens de procedência duvidosa;

4.1.4 Caso o bem apresentado possua marca com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante;

4.1.5 Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.1.6 Adoção de critérios de sustentabilidade, no que for possível, e observância as normas elaboradas pela ABNT e INMETRO, para garantia da aplicação dos requisitos mínimos de sustentabilidade, qualidade, utilidade, e segurança dos materiais utilizados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diversas empresas podem fornecer os materiais pretendidos por se tratar de bens comuns, disponíveis no comércio.

5.2 As estimativas de preços dos materiais foram obtidas a partir do site www.paineldeprecos.planejamento.gov.br do Ministério da Economia e de sites comerciais de empresas revendedoras dos materiais pretendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de materiais de consumo, por licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preço, para atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega.

6.2 Devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, o sistema Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta a flexibilidade adequada, atendendo as margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

6.3 A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa às hipóteses apresentadas nos Incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, por terem materiais de consumo com necessidade de aquisição frequentes, com previsão de entregas parceladas e pela dificuldade do setor demandante em definir o exato quantitativo que será necessário ser adquirido pela administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4 Não divulgação da Intenção de Registro de Preços, conforme justificativas abaixo:

a) O prazo para que outros órgãos manifestem interesse será no mínimo de oito dias uteis, conforme previsto no Decreto 7892/2013;

b) Que após o prazo citado acima, deve-se levar em consideração que é aberto o prazo para análise das manifestações de interesse e prazo para decidir participação e confirmar a participação, ou seja, só com o tramite da IRP levava aproximadamente 30 dias pra a sua finalização;

c) Que quanto maior o prazo para a finalização do procedimento licitatório, maior a possibilidade de serem necessário adquirir alguns itens que não tem mais em estoque, ou estão prestes a acabar devendo ser adquirido por outros meios, caso os prazos da IRP sejam computados para a finalização da licitação;

d) As atividades da Policia Federal não devem sofrer descontinuidade por falta de material de consumo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A contratação visa a aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Almoxarifado do NUMAT/SELOG/SR/PF/MA, com base no levantamento das necessidades de consumo para o período de 12 (doze) meses; As especificações e quantitativos constantes neste instrumento foram apurados mediante cálculos do Sistema E-LOG (Gestão Eletrônica de Administração e Logística) e solicitação dos diversos setores da SR/PF/MA. O quantitativo apurado visa manter o nível de estoque regular, evitar a ruptura no fornecimento dos materiais e dar continuidade às atividades institucionais desenvolvidas por essas unidades.

7.2 A quantidade dos bens a serem adquiridos encontram-se detalhado na tabela constante no item estimativa do valor da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando os parâmetros do art. 5º da IN 65/2021, e as especificações contidas neste Estudo Técnico. O valor estimado da contratação é de R\$ 56.109,18 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e dezoito centavos)

8.2 Para que não ocorra o fornecimento de marcas diferentes, optou-se por agrupar os cartuchos que serão utilizados na mesma impressora;

ITEM	CAT	MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT TOTAL A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (RS)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (RS)
1		460551	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	50	50	41,60	2.079,83
2		407720	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	50	10	37,25	372,50
3		306570	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	50	10	36,53	365,27
4		233845	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA AZUL. NÃO	cx c/ 12	50	20	33,23	664,67

		RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	unidades				
5	352762	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA PRETA. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	50	20	20,83	416,67
6	233848	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA VERMELHA. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	50	20	35,29	705,80
7	481745	GRAMPO 106/6 GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, USO: GRAMPEADOR, TAMANHO: 11,5 X 0,7 X 14 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 1.000 UNIDADES	caixa c/ 5000 unidades	50	20	16,46	329,27
8	29262	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PLÁSTICO. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	unidade	50	36	22,92	825,24
9	435082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO APRÓX. 50, LARGURA APRÓX. 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO	unidade	50	78	10,68	833,30
10	227512	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	unidade	50	48	8,85	424,64
11	425508	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA	unidade	50	100	0,93	93,33
12	483447	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA APROX: 232 MM, ALTURA APROX: 332 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	unidade	50	200	8,70	1.740,00
13	458892	LACRE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE MALOTES, COMPRIMENTO: 23 CM, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO	pacote c/100 unidades	50	10	27,96	279,60
14	283070	PASTA CARTOLINA C/ABA E ELÁSTICO. COR AZUL OU PRETA. MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO APRÓX. 345, LARGURA APRÓX. 240, APLICAÇÃO GUARDA DE DOCUMENTOS, GRAMATURA 180	unidade	50	100	6,21	621,00
15	451994	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML, PESO UNITÁRIO 2,20G, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, SUCO, REFRIGERANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 2500 unidades	50	50	117,86	5.893,17
16	419309	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 50ML, PESO UNITÁRIO 0,75G, APLICAÇÃO , CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 5000 unidades	50	50	96,37	4.818,33
17	235389	PORTA COPO DISPENSER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TOTAL: 85 MM, DIÂMETRO BASE: 70 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ALARGADA	unidade	50	10	43,45	434,50
18	150541	FITA RIBBON PARA IMPRESSÃO DE CARTÃO PVC PADRÃO	unidade	100	4	493,33	1.973,33

		(YMCKO), APROXIMADAMENTE 250 IMPRESSÕES, PARA SMARTCARD CH51S/D REF. 659526.					
19	402838	BOBINA PAPEL SENHA MATERIAL: PAPEL TERMOSENSÍVEL, BOBINA UNITÁRIA GRAMATURA: 48 G/M2, MEDIDAS 57MMX22M: APLICAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E CARTÃO DE CRÉDITO.	unidade	50	100	2,42	242,00
20	380330	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO CE285A	unidade	100	5	139,90	699,50
		SUBTOTAL					23.811,95

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT TOTAL A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)
1	21	427093	CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR PRETO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 20.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HK0.	unidade	100	5	678,33	3.391,67
	22	229668	CARTUCHO TONER AZUL LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR CIANO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HC0.	unidade	100	5	493,00	2.465,00
	23	427094	CARTUCHO TONER AMARELO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR AMARELO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HY0.	unidade	100	5	539,90	2.699,50
	24	466561	CARTUCHO TONER MAGENTA LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR MAGENTA, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HM0	unidade	100	5	528,67	2.643,33
			SUBTOTAL					11.199,50

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT TOTAL A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)
2	25	481681	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02236.	unidade	100	5	1.059,33	5.296,67
	26	468469	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605,	unidade	100	5	838,58	4.192,93

			COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02235					
27	427099		CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02234	unidade	100	5	829,66	4.148,33
28	439258		CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02233	unidade	100	5	984,38	4.921,92
SUBTOTAL								18.559,85

GRUPO	ITEM	CAT	MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT TOTAL A SER LICITADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM (R\$)
3	29	480044		CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P05AL)	unidade	100	5	231,67	1.158,33
	30	480044		CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR COLORIDO, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P07AL)	unidade	100	5	275,91	1.379,55
	SUBTOTAL								2.537,88

Valor Total Estimado da Contratação	56.109,18
--	------------------

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 As aquisições serão divididas em itens e grupos, que foram formados por cartuchos a serem utilizados na mesma impressora, para que não ocorram o fornecimento de marcas diferentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, pois as aquisições serão contratadas de forma independente, considerando que os materiais a serem adquiridos não guardam relação com outros objetos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Esta demanda se alinha ao Planejamento Estratégico, macro função 9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais, no que se refere à utilização de mecanismos para modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o emprego e a utilização desses bens contribuindo para o desempenho de suas atividades institucionais.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Reabastecer os estoques do Setor de Almoxarifado do NUMAT/SELOG/SR/PF/MA; Atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas por um período aproximado de 12 (doze) meses; Proporcionar a continuidade das atividades meio e fim das unidades envolvidas em relação ao fornecimento de materiais de expediente necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Após a elaboração do Termo de Referência e documentos correlatos, e aprovação do ordenador de despesa da SR/PF/MA, encaminhar ao senhor Chefe do SELOG/SR/PF/MA, para início da fase externa do processo licitatório.

13.2 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Mitigação do impacto ambiental a partir da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, conforme Acórdão n. 2.380/2012, art. 3º da Lei n. 8.666/1993, quanto da Instrução Normativa n.1, de 19/01/2010.

14.2 A contratação em si não implica possíveis impactos ambientais, devendo as empresas fornecedoras cumprirem com as normas e legislações vigentes que definem os critérios de proteção ambiental e sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2. Justificativa da Viabilidade: Este Estudo foi elaborado considerando Instrução Normativa nº 40/2020, 65/2021 e nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG bem como outros requisitos técnicos; Analisadas as soluções disponíveis para a contratação, os benefícios pretendidos são adequados e seus custos estimados são compatíveis com as soluções disponíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação e recomendamos a aquisição, tendo em vista experiências passadas desta administração em processos idênticos e também de outros órgãos da administração pública, que se utilizam dos mesmos meios para aquisição de materiais de consumo.

16. RESPONSÁVEIS

São Luis, 14 de junho de 2022

AGV WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES
MAT. DPF 6.215

AADM JOSÉ DE RIBAMAR ATAIDE
MAT. DPF 14.662

APROVAÇÃO:

1. Aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2022 (SEI Nº 24551107), nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades desta Polícia Federal no Maranhão, conforme o disposto do art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019.
2. Por iguais razões, com fulcro no art. 8º, inc. V, do Decreto nº 10.024/2019, AUTORIZO a abertura do processo licitatório por registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS E GRUPO DE ITENS, para aquisição de bens de consumo necessário para atender a recomposição dos estoques do almoxarifado da SR/PF/MA para o exercício de 2022..
3. Informo que a natureza da contratação constitui atividade de custeio da SR/PF/MA e que não houve contingenciamento orçamentário ou restrição ao empenho de verba para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CASTELO BRANCO MAGALHAES, Agente Administrativo(a)**, em 23/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SA DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24551107** e o código CRC **487162FA**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08310.001476/20200-90

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de bens de consumo é necessária para atender a recomposição dos estoques do almoxarifado da da SR/PF/MA e as demandas dos setores e das unidades descentralizadas para o exercício de 2022.

2.2 A contratação de empresa(s) para aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques e condições de guarda e armazenamento que ocasionem a deterioração do material e gasto com gerenciamento de materiais;

2.3 As aquisições em questão tiveram como base o quantitativo utilizado nos exercícios de 2020 e 2021 e atenderá as demandas advindas das unidades. Essa estimativa foi feita com o intuito de quantificar a demanda, pois se tratando de ata de registro de preços, as compras serão realizadas em etapas, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUMAT/SELOG/SR/PF/MA	WILSON CASTELO BRANCO MAGALHÃES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas, com os seguintes requisitos para a aquisição:

4.1.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.1.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as Normas Brasileiras e regulamentos técnicos da ANVISA no que couber;

4.1.3 Os materiais apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS, conforme estabelecido para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes;

4.1.4 Não serão aceitos bens de procedência duvidosa;

4.1.5 Caso o bem apresentado possua marca com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante conforme dispõe item 4.1.3;

4.1.6 Em qualquer caso as características dos bens apresentados na proposta do licitante serão analisadas criteriosamente pelo setor demandante, podendo ser solicitado folders, catálogos ou amostras.

4.1.7 Adoção de critérios de sustentabilidade, no que for possível, e observância as normas elaboradas pela ABNT e INMETRO, para garantia da aplicação dos requisitos mínimos de sustentabilidade, qualidade, utilidade, e segurança dos materiais utilizados.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Diversas empresas podem fornecer os materiais pretendidos por se tratar de bens comuns, disponíveis no comércio.
- 5.2 As estimativas de preços dos materiais foram obtidas a partir do site www.paineldeprecos.planejamento.gov.br do Ministério da Economia e de sites comerciais de empresas revendedoras dos materiais pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Aquisição de materiais de consumo, por licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preço, para atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega.
- 6.2 Devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, o sistema Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta a flexibilidade adequada, atendendo as margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).
- 6.3 A escolha pela aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, se adequa às hipóteses apresentadas nos Incisos I, II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, por terem materiais de consumo com necessidade de aquisição frequentes, com previsão de entregas parceladas e pela dificuldade do setor demandante em definir o exato quantitativo que será necessário ser adquirido pela administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 De forma que os bens sejam adquiridos no menor espaço de tempo possível, não divulgar a intenção de registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 A contratação visa a aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Almoxarifado do NUMAT/SELOG/SR/PF/MA, com base no levantamento das necessidades de consumo para o período de 12 (doze) meses;
- 7.2 As especificações e quantitativos constantes neste instrumento foram apurados mediante consulta no do Sistema E-LOG (Gestão Eletrônica de Administração e Logística) do consumo realizado no exercício de 2021, e solicitação dos diversos setores da SR/PF/MA.
- 7.3 O quantitativo apurado visa manter o nível de estoque regular, evitar a ruptura no fornecimento dos materiais e dar continuidade às atividades institucionais desenvolvidas por essas unidades.
- 7.4 A quantidade dos bens a serem adquiridos encontram-se detalhado na tabela constante no item estimativa do valor da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.109,18

- 8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando os parâmetros do art. 5º da IN 65/2021, e as especificações contidas neste Estudo Técnico. O valor estimado da contratação é de R\$ 56.109,18 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e dezoito centavos)
- 8.2 Para que não ocorra o fornecimento de marcas diferentes, optou-se por agrupar os cartuchos que serão utilizados na mesma impressora;

						SEI Nº 23672582			
TEM	CAT	MAT	ESPECIFICAÇÃO						VALOR TOTAL

			UNID DE FORNEC	QUANT SOLICITADA	REQUISICÃO MÍNIMA (%)	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	MÉDIA DAS PROPOSTAS	ESTIMADO POR ITEM
1	460551	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	50	50	36,99	37,90	49,90	41,60	2.079,83
2	407720	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	10	50	34,70	37,90	39,15	37,25	372,50
3	306570	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO	caixa c/ 50 unidades	10	50	34,70	37,90	36,98	36,53	365,27
4	233845	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA AZUL. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	20	50	32,90	33,90	32,90	33,23	664,67
5	352762	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA PRETA. NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	20	50	14,53	26,9700	21,00	20,83	416,67
6	233848	PINCEL PARA QUADRO BRANCO. COR TINTA VERMELHA . NÃO RECARREGÁVEL. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL DE APAGAR. PONTA MACIA DE APRÓX. 2 A 4,5 MM. BIC, PILOT OU EQUIVALENTE	cx c/ 12 unidades	20	50	32,90	26,97	46,00	35,29	705,80
7	481745	GRAMPO 106/6 GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, USO: GRAMPEADOR, TAMANHO: 11,5 X 0,7 X 14 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 3.000 UNIDADES	caixa c /3000 unidades	20	50	17,00	16,24	16,15	16,46	329,27
8	29262	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA PLÁSTICO. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	unidade	36	50	14,90	28,88	24,99	22,92	825,24
9	435082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO APRÓX. 50, LARGURA APRÓX. 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO	unidade	78	50	10,60	10,99	10,46	10,68	833,30

10	227512	ESTILETE DESENHO , MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	unidade	48	50	10,73	5,56	10,25	8,85	424,64
11	425508	LÁPIS PRETO , MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA	unidade	100	50	0,93	0,79	1,08	0,93	93,33
12	483447	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA APROX: 232 MM, ALTURA APROX: 332 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	unidade	200	50	11,90	7,30	6,90	8,70	1.740,00
13	458892	LACRE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE MALOTES, COMPRIMENTO: 23 CM, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO	pacote c /100 unidades	10	50	31,98	25,63	26,27	27,96	279,60
14	283070	PASTA CARTOLINA C/ABA E ELÁSTICO. COR AZUL OU PRETA. MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA EXTERNAMENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO APRÓX. 345, LARGURA APRÓX. 240, APLICAÇÃO GUARDA DE DOCUMENTOS, GRAMATURA 180	unidade	100	50	9,22	5,80	3,60	6,21	621,00
15	451994	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML, PESO UNITÁRIO 2,20G, APLICAÇÃO ÁGUA , CAFÉ, SUCO, REFRIGERANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 2500 unidades	50	50	114,00	113,19	126,40	117,86	5.893,17
16	419309	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 50ML, PESO UNITÁRIO 0,75G, APLICAÇÃO CAFÉ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865. COR BRANCA OU TRANSPARENTE	caixa c/ 5000 unidades	50	50	85,00	96,50	107,60	96,37	4.818,33
17	235389	PORTA COPO DISPENSER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TOTAL: 85 MM, DIÂMETRO BASE: 70 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA ALARGADA	unidade	10	50	39,00	32,64	58,71	43,45	434,50
18	150541	FITA RIBBON PARA IMPRESSÃO DE CARTÃO PVC PADRÃO (YMCKO), APROXIMADAMENTE 250 IMPRESSÕES, PARA SMARTCARD CH51S/D REF. 659526.	unidade	4	100	499,00	501,00	480,00	493,33	1.973,33
19	402838	BOBINA PAPEL SENHA MATERIAL: PAPEL TERMOSENSÍVEL, BOBINA UNITÁRIA GRAMATURA: 48 G /M2, MEDIDAS 57MMX22M: APLICAÇÃO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E CARTÃO DE CRÉDITO.	unidade	100	50	2,83	1,98	2,45	2,42	242,00

20	380330	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO CE285A	unidade	5	100	139,90	139,90	139,90	139,90	699,50
SUBTOTAL										23.811,95

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI Nº 23672582			MÉDIA DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03		
1	21	427093	CARTUCHO TONER PRETO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR PRETO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 20.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HK0.	unidade	100	5	710,00	700,00	625,00	678,33	3.391,67
	22	229668	CARTUCHO TONER AZUL LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR CIANO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HC0.	unidade	100	5	390,00	770,00	319,00	493,00	2.465,00
	23	427094	CARTUCHO TONER AMARELO LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR AMARELO, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HY0.	unidade	100	5	600,00	700,70	319,00	539,90	2.699,50
	24	466561	CARTUCHO TONER MAGENTA LEXMARK CS725. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA COLORIDA LEXMARK CS725, COR MAGENTA, NOVO, PRIMEIRO USO, (IMPRESSORA EM GARANTIA). CAPACIDADE IMPRESSÃO 12.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: TONER LEXMARK 74C4HM0	unidade	100	5	630,00	637,00	319,00	528,67	2.643,33
	SUBTOTAL										11.199,50

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI Nº 23672582			MÉDIA DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03		

2	25	481681	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02236.	unidade	100	5	979,00	1.299,00	900,00	1.059,33	5.296,67
	26	468469	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02235	unidade	100	5	820,00	719,00	976,76	838,58	4.192,93
	27	427099	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02234	unidade	100	5	820,00	719,00	950,00	829,66	4.148,33
	28	439258	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX PHASER 6600/WC 6605, COR CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO - 106R02233	unidade	100	5	714,15	950,00	1.289,00	984,38	4.921,92
SUBTOTAL											18.559,85

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE FORNEC	REQUISIÇÃO MÍNIMA (%)	QUANT SOLICITADA	SEI N° 23672582			MÉDIA DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
							PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03		
3	29	480044	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P05AL)	unidade	100	5	170,00	240,00	285,00	231,67	1.158,33
	30	480044	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, COR COLORIDO, REFERÊNCIA IMPRESSORA Office Jet 200 PORTÁTIL, REFERÊNCIA (C2P07AL)	unidade	100	5	299,90	267,84	259,99	275,91	1.379,55
	SUBTOTAL										

Valor Total Estimado da Aquisição	56.109,18
-----------------------------------	-----------

Valor Total Estimado da Contratação (R\$)	56.109,18
---	-----------



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 As aquisições serão divididas em itens e grupos, que foram formados por cartuchos a serem utilizados na mesma impressora, para que não ocorram o fornecimento de marcas diferentes .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, pois as aquisições serão contratadas de forma independente, considerando que os materiais a serem adquiridos não guardam relação com outros objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta demanda se alinha ao Planejamento Estratégico, macro função 9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais, no que se refere à utilização de mecanismos para modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o emprego e a utilização desses bens contribuindo para o desempenho de suas atividades institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Reabastecer os estoques do Setor de Almoxarifado do NUMAT/SELOG/SR/PF/MA; Atender as demandas da SR/PF/MA e suas unidades descentralizadas por um período aproximado de 12 (doze) meses; Proporcionar a continuidade das atividades meio e fim das unidades envolvidas em relação ao fornecimento de materiais de expediente necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a elaboração do Termo de Referência e documentos correlatos, e aprovação do ordenador de despesa da SR/PF/MA, encaminhar ao senhor Chefe do SELOG/SR/PF/MA, para início da fase externa do processo licitatório.

13.2 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Mitigação do impacto ambiental a partir da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, conforme Acórdão n. 2.380/2012, art. 3º da Lei n. 8.666/1993, quanto da Instrução Normativa n.1, de 19/01/2010.

14.2 A contratação em si não implica possíveis impactos ambientais, devendo as empresas fornecedoras cumprirem com as normas e legislações vigentes que definem os critérios de proteção ambiental e sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Justificativa da Viabilidade: Este Estudo foi elaborado considerando Instrução Normativa nº 40/2020, 65/2021 e nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG bem como outros requisitos técnicos; Analisadas as soluções disponíveis para a contratação, os benefícios pretendidos são adequados e seus custos estimados são compatíveis com as soluções disponíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação e recomendamos a aquisição, tendo em vista experiências passadas desta administração em processos idênticos e também de outros órgãos da administração pública, que se utilizam dos mesmos meios para aquisição de materiais de consumo.

16. Responsáveis

WILSON CASTELO BRANCO MAGALHAES
AGENTE DE VIGILÂNCIA

JOSE DE RIBAMAR ATAIDE
AGENTE ADMINISTRATIVO



POLÍCIA FEDERAL
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 400, COHAMA, São Luís/MA, CEP 65074-115
Telefone: - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2020

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, com sede na Av. Daniel de La Touche, 4.000 - Cohama São Luís/MA, CEP: 65.072-115, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0027-75, neste ato representada pelo Sr. RENATO MADSEN ARRUDA. Delegado de Polícia Federal, classe especial, matrícula SIAPE nº 1645701, CPF: 852.571.681-20, nomeado pela PORTARIA Nº 13.731-DG/PF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 181, de 21.09.2020 - Pág. 6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, Processo Administrativo nº 08310.001476/2022-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou va</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional e Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA.

3.2. Não há órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida Adesão a esta Ata de Registro de Preços

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.(se existirem)
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Minuta



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 23/08/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24567847** e o código CRC **C51F6D44**.